



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2025

Processo Administrativo SUPRI 231/2025

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 05/09/2025 às 19:30 até 22/09/2025 às 09:00.

Data da Abertura da sessão pública: 22/09/2025 às 09:01.

Início do pregão (fase competitiva): 22/09/2025 às 09:10.

Modo de disputa: **aberta**.

Critério de julgamento: **menor preço por lote**.

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Apl.
00484	11.02.00	3.3.90.32.99	12 361 0011	2025	01	1100000
00485	11.02.00	3.3.90.32.99	12 365 0011	2025	01	1100000
00488	11.02.00	3.3.90.32.99	12 367 0011	2025	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X - Minuta do contrato;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação;

ANEXO XII - Modelo de declaração apresentação de documentos e amostras.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, **Lindomar Vieira Rodrigues**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O fornecimento se dará por entrega única no mês de janeiro de cada ano letivo, com prazo de entrega de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **5 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros **12 (doze) meses** de vigência do contrato. Transcorrido este período, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **agosto/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar todos os interessados, pessoas físicas ou jurídica, **cujo imóvel seja compatível com o objeto desta licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>).

6.1.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.novobbmnet.com.br.

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.4. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.5. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.6.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

6.7.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

6.7.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

6.7.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03(três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

10.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9..

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital.

11.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

11.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.9, deste edital, contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, indicando marca/fabricante** (Se for marca própria, no campo marca deverá a licitante se utilizar da palavra próprio ou do símbolo "." para evitar identificação prévia).
- c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação;
- g)** Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

a) Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

b) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**).

13.4.b.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**.

c) A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. **(Anexo V).**

f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII).**

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no(s) qual(is) se indiquem) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado **em no mínimo 50% das quantidades estimadas somente para o exercício de 2026.**

b) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de convocação em sessão, as amostras e os documentos técnicos elencados no Termo de Referência, em rigorosa conformidade com o previsto no **subitem 14.6** do edital.

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. **(Anexo VI).**

h) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. **(Anexo III)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação de propostas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e acompanhados dos correspondentes termos de abertura e encerramento;

b.1) Os documentos exigidos no subitem 14.4. "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

c) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da proposta, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor total estimado para cada lote que pretenda ofertar, **baseado no valor estimado para o ano de 2026**;

d) Análise das condições financeiras, demonstrada por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do artigo 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que ateste o atendimento dos seguintes índices econômicos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto contratual — confecção e fornecimento de uniformes escolares — e a importância desse serviço para o funcionamento regular das atividades educacionais da rede pública, a Administração entende como imprescindível a exigência de índices econômico-financeiros mínimos para a habilitação das empresas interessadas no certame.

Essa exigência visa:

1. Assegurar a capacidade financeira da contratada para executar o contrato integralmente, garantindo a entrega dos uniformes no prazo estipulado, com a qualidade exigida e nas quantidades necessárias;
2. Minimizar o risco de inadimplemento contratual, evitando prejuízos à Administração Pública e aos alunos beneficiários, que dependem diretamente dos uniformes escolares para o acesso igualitário à educação;
3. Atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente no que diz respeito à seleção da proposta mais vantajosa e à garantia de execução contratual;
4. Evitar contratações de empresas com fragilidade financeira, que poderiam comprometer a execução do objeto, causar atrasos ou até abandono do contrato, implicando a necessidade de nova licitação e consequente prejuízo ao calendário escolar.

Os índices econômico-financeiros (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento Geral) servirão como parâmetros objetivos para aferir a saúde financeira das licitantes, sendo utilizados conforme metodologias reconhecidas e com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

Destaca-se que essa exigência é proporcional à complexidade e ao valor estimado do contrato, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida de prudência e zelo na administração dos recursos públicos.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

a) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ITEM 10.8.2 DESTA EDITAL.

b) Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

Não será obrigatório o envio físico (item 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 10.8.2.

14.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a)** A apresentação de amostras visa a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.
- b)** Será exigido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente uma amostra de cada item do lote, em tamanho conforme tabela abaixo:

LOTES	AMOSTRAS			
	ITEM	UNID.	DESCRIPTIVO	TAMANHO
1	01	KIT	Kit de uniformes composto de: 03 camisetas mangas curtas 01 camiseta manga longa 01 bermuda unissex 01 agasalho completo Tactel (calça e blusa) 01 agasalho completo de Moletom (Blusa e calça)	10
2	02	KIT	02 pares de Meia	P
	03	PAR	Meia com solado	14
3	04	PAR	Tênis com velcro	27
			Tênis com cadarço	37
	05	PAR	Papete	17

- c)** Em até 10 (DEZ) dias corridos, NESTA ETAPA NÃO SERÁ EXIGIDO PERSONALIZAÇÃO (ESTAMPAS).
- d)** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, tamanho, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, número do pregão e número do processo;
- e)** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;
- f)** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- g)** As amostras serão analisadas com base nos seguintes critérios OBJETIVOS: Etiquetas conforme Normas Técnicas em vigor, atendimento das medidas indicadas e suas respectivas tolerâncias, defeitos de fabricação, gramatura, construção, composição, densidade, títulos dos fios, ligamento e demais requisitos mínimos de desempenho a para a aceitabilidade dos materiais conforme Normas Técnicas e valores indicados, atendimento dos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

técnicos de fabricação, conforme instruções de fabricação, desenhos, layouts, detalhes de acabamento, construção e demais características técnicas, sendo aceitas como válidas aquelas que atenderem às exigências do Termo de Referência.

h) Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do presente Termo de Referência;

i) Caso as amostras sejam aprovadas, poderão ser contabilizadas como uma unidade fornecida caso estejam personalizadas;

j) Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os respectivos ensaios têxteis, emitidos por laboratório acreditado ao INMETRO, em nome da licitante, ou marca indicada na proposta, conforme ABNT ISO 139, devendo os ensaios de cada tecido possuírem o mesmo sequencial e nomenclatura (referência da amostra ou nome da amostra), garantido assim se tratar do referido tecido e 1 (um) metro de cada tecido utilizado, pois caso haja alguma dúvida a administração poderá encaminhá-los para análise técnica.

k) Juntamente com os laudos técnicos, para os itens de confecção (camisetas, bermuda, calça, agasalho de tãctel e blusa e calça de moletom) o licitante deverá apresentar todas as amostras de tecidos analisadas tecnicamente, devidamente identificadas pelo laboratório responsável pelo laudo.

l) Cada amostra de tecido analisada deverá conter um lacre numerado e o respectivo laudo deverá citar o número do lacre.

m) Se os resultados das análises e/ou dos testes ou/laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, ou não forem apresentados conforme solicitado, a licitante estará automaticamente desclassificada.

n) Julgando necessário, o Contratante encaminhará, a qualquer tempo, as amostras, juntamente com o Laudo apresentado pela Contratada, a um Laboratório Oficial de Análises Químicas e Têxteis, credenciado pelo INMETRO, para comprovação do atendimento às especificações e à qualidade do produto.

o) Todas as despesas advindas das análises, inclusive as oriundas do disposto acima, correrão por conta do Licitante ou Contratada.

p) Em caso de publicação e/ou atualização das normas referenciadas, dever-se-á considerar aquela vigente quando da apresentação das amostras e laudos.

q) A amostra da licitante vencedora será retida pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação do objeto a ser entregue.

r) A análise das amostras será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e será baseada em critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, quais sejam:

a) verificação das medidas;

b) verificação da durabilidade, resistência, qualidade e impermeabilidade com base na avaliação dos laudos exigidos no Anexo I-A deste Termo de Referência.

s) A licitante vencedora que não apresentar as amostras e/ou laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Educação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.2. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

17.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

17.4. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

18.2. O fornecimento se dará por entrega única no mês de janeiro de cada ano letivo, com prazo de entrega de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

18.3. A entrega deve ser feita **ponto a ponto nas Unidades Escolares** conforme quantidade e tamanhos apontados na Grade encaminhada na Autorização de Fornecimento.

18.4. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

18.5. Ocorrendo o descrito no Item 18.4.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

18.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

18.7. Caberá à Secretaria Municipal de Educação o recebimento do objeto e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.8. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

18.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.8.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

(três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

20.2.1. Além da penalidade prevista no item **20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

21.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

21.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

21.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

21.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

21.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

21.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

22.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação designado(a) para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite, a Senhora Vivian Akemi Morita) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4762/2025.

Itapevi, 04/09/2025.

Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de Kit de uniforme escolar destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes regras: Modalidade da contratação: Pregão eletrônico; Tipo: Menor preço; Modo de disputa: aberto; Critério de julgamento: Menor preço por lote.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Quanto à necessidade da contratação

3.1.1. A aquisição de kit de uniforme escolar visa atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, quanto a:

a) Identificação e pertencimento – Facilita a identificação dos estudantes como parte da Rede Municipal de Ensino de Itapevi, promovendo um senso de pertencimento e igualdade entre os alunos.

b) Segurança – Auxilia na segurança dentro e fora das unidades escolares, permitindo que alunos sejam mais facilmente identificados em passeios, eventos ou mesmo em casos de emergência.

c) Conforto e funcionalidade – Garante que os alunos tenham vestimentas apropriadas, confortáveis e adequadas às atividades escolares diárias.

d) Promoção da cidadania – Estimula valores como organização, respeito e responsabilidade, importantes no processo educacional.

3.1.2. Esses fatores tornam o uniforme escolar uma parte essencial da experiência escolar de um aluno, contribuindo para o seu sucesso educacional e conforto.

3.2. Quanto à contratação para 05 (cinco) anos

3.2.1. A contratação para atendimento de 05 (anos) anos letivos se mostra mais vantajosa na medida em que traz a oportunidade de melhores preços em razão das quantidades, favorecendo a economia de escala. Traz ainda a garantia de fornecimento sem a ocorrência de atrasos, além de manter os preços em patamares inferiores aos preços praticados no mercado à época de cada fornecimento, vez que o reajuste previsto está baseado em índice pré-definido (IPC-FIPE) que certamente é inferior aos aumentos de preços decorrente do mercado.

3.3. Quanto à necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. A exigência de apresentação de amostras tem por objetivo permitir à Administração a apuração do pleno atendimento das especificações estabelecidas no edital, quanto ao objeto oferecido pelo licitante em sua proposta.

3.3.2. A definição do objeto por vezes, é um procedimento complexo, que pode ocasionar uma frustração da expectativa da Administração, levando ao recebimento de produtos de baixa qualidade e inferiores ao necessário. No caso concreto, o uniforme escolar é utilizado por crianças todos os dias da semana, portanto, a durabilidade e a resistência são imprescindíveis para atendimento do objetivo proposto quanto à sua utilização durante todo o ano letivo.

3.3.3. Sem a avaliação prévia de amostra, para uniforme escolar, a Administração corre o risco de receber produto inferior ao licitado no momento da entrega, que obviamente seria recusado, ocasionando transtornos gigantescos, vez que o uniforme escolar é fabricado por encomenda, em grande quantidade e com prazo pré-definido de utilização, qual seja, o início do ano letivo.

3.3.4. Além disso, essas situações de desatendimento das especificações técnicas, prejudicam não somente a Administração, mas também aos licitantes idôneos que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pautam pela honestidade em seus negócios e que acabam por oferecer produtos de melhor qualidade respeitando integralmente as especificações do objeto, mas que não obtêm êxito em razão de preços inferiores de aventureiros mal intencionados.

3.3.5. Por fim, a apresentação de amostras, exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, é necessária para garantir a qualidade do produto ofertado, bem como garantir o atendimento integral às especificações.

3.4. Quanto à divisão em lotes

A divisão do objeto em lotes, compreendendo:

- Lote 01 – Roupas (camisetas, bermudas, agasalhos de tãctel e moletom);
- Lote 02 – Meias (com e sem solado);
- Lote 03 – Calçados (tênis e papetes);

fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Especialização do mercado fornecedor:

- O setor têxtil (roupas) possui fornecedores distintos dos segmentos de meias e de calçados.
- Empresas especializadas em vestuário geralmente não produzem calçados e vice-versa, de modo que a junção de todos os itens em um único lote limitaria a competitividade, restringindo a participação de fornecedores de pequeno e médio porte que atuam em apenas um segmento.

2. Ampla concorrência:

- A divisão em lotes atende ao princípio da ampla competitividade (art. 11 e art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), permitindo a participação de maior número de licitantes.
- Evita a concentração de mercado em grandes empresas que detêm capacidade de fornecimento integral de roupas, meias e calçados, o que poderia reduzir a concorrência e elevar preços.

3. Adequação técnica e padronização:

- Cada grupo de produtos possui especificações técnicas próprias (tecidos, modelagens, solado, tamanhos, materiais), demandando processos produtivos distintos e know-how específico de fabricação.
- A divisão facilita a avaliação das propostas, assegurando maior precisão técnica e comparabilidade.

4. Gestão eficiente e redução de riscos:

- Com lotes separados, eventual inadimplemento em um segmento (ex.: calçados) não compromete o fornecimento dos demais (roupas e meias), garantindo maior segurança na entrega.
- A administração poderá firmar contratos distintos, otimizando o cronograma de entregas e a logística de distribuição.

5. Atendimento ao interesse público:

- A fragmentação em lotes favorece preços mais vantajosos, aumenta a disputa entre fornecedores e possibilita contratações com empresas locais ou regionais, estimulando a economia.
- Assegura que os alunos recebam os itens de forma tempestiva e padronizada, em conformidade com as necessidades da rede municipal de ensino.

A Administração optou pela divisão do objeto em três lotes distintos – Lote 01 (roupas do uniforme escolar: camisetas, bermudas e agasalhos), Lote 02 (meias) e Lote 03 (calçados: tênis e papetes) – como medida necessária para assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Tal divisão se justifica pelo fato de que a unificação em um único lote limitaria a participação de empresas de pequeno e médio porte, reduzindo a concorrência e, por consequência, podendo resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

Além disso, a separação em lotes observa os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 11, bem como a orientação de que a divisão em lotes deve ser adotada sempre que possível, nos termos do artigo 23, §1º, da mesma Lei.

A medida também favorece a adequação técnica, considerando que roupas, meias e calçados possuem especificações próprias, demandando processos produtivos e know-how



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

diferenciados, o que possibilita avaliação mais precisa das propostas e maior garantia de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

Outro aspecto relevante refere-se à gestão contratual e mitigação de riscos, pois eventual inadimplemento em determinado lote não comprometerá o fornecimento dos demais itens, garantindo maior segurança e regularidade na entrega dos uniformes escolares aos alunos da rede municipal.

Assim, a divisão em lotes revela-se medida vantajosa, técnica e juridicamente adequada, ampliando a participação de fornecedores, estimulando a concorrência, fortalecendo a economia local e assegurando a entrega tempestiva e padronizada dos uniformes escolares, em conformidade com o interesse público.

3.5. Quanto à exigência de laudos laboratoriais

A exigência de apresentação de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para os itens que compõem os uniformes escolares justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, resguardando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando que os uniformes serão utilizados diariamente pelos alunos da rede municipal de ensino, é imprescindível que as peças apresentem resistência a lavagens frequentes, solidez das cores, ausência de substâncias nocivas, costuras reforçadas e durabilidade compatível com a finalidade educacional. A avaliação por laboratórios acreditados pelo INMETRO assegura que tais requisitos técnicos sejam verificados de forma imparcial, padronizada e com reconhecimento nacional, conferindo confiabilidade aos resultados.

A adoção desse critério também está em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, pois impede a entrega de produtos de qualidade inferior que possam comprometer a padronização, causar desgaste precoce ou gerar novas despesas para o Município com substituições em curto prazo.

Assim, a exigência de laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim medida técnica, proporcional e necessária para assegurar que os uniformes adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança esperados, garantindo o bem-estar dos alunos e a economicidade da contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTES	IT.	UN.	DESCRIPTIVO	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	01	KIT	Kit de uniformes composto de: 03 camisas mangas curtas 01 camiseta manga longa 01 bermuda unissex 01 agasalho completo Tactel (calça e blusa) 01 agasalho completo de Moletom (Blusa e calça)	139.035	R\$ 580,13	R\$ 80.658.374,55
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 80.658.374,55

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
2	02	KIT	02 pares de meias	139.035	R\$ 30,79	R\$ 4.280.887,65
	03	Par	Meia com solado	43.027	R\$ 29,15	R\$ 1.254.237,05
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 5.535.124,70

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	04	Par	Tênis	139.035	R\$ 114,94	R\$ 15.980.682,90
	05	Par	Papete	83.048	R\$ 109,04	R\$ 9.055.553,92
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 25.036.236,82

TOTAL GERAL					R\$ 111.229.736,07	
-------------	--	--	--	--	--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

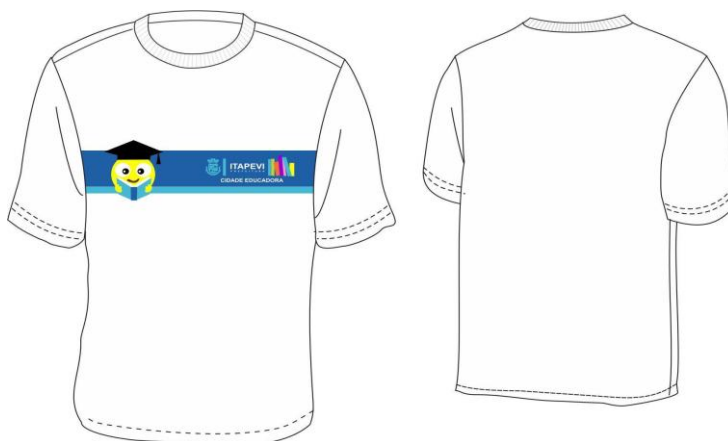
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 01 – UNIFORME ESCOLAR

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:



CAMISETA MANGA CURTA; corpo e mangas em MALHA ESCOLAR de composição 50% poliéster, 50% algodão, com gramatura de 170g/m². Gola em ribana 1x1 de composição 49% poliéster, 49% algodão e 2% elastano, com gramatura 220g/m², com 2,3cm de largura. Estampada arte conforme layout em processo de silk screen (arte será enviado para empresa vencedora). Barra do corpo com 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	30,0	32,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	71,0	74,0
COMPRIMENTO TOTAL	31,0	36,0	40,0	45,0	49,0	53,0	57,0	60,0	63,0	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	81,0	83,0	85,0
COMPRIMENTO MANGA CURTA	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5
ABERTURA DA MANGA	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	17,0	17,0	18,0	20,0	20,0	20,0
ABERTURA DO DECOTE	10,5	11,0	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	20,5
ALTURA DO DECOTE	4,5	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
ALTURA CAVA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	27,0	29,0	30,0	31,0

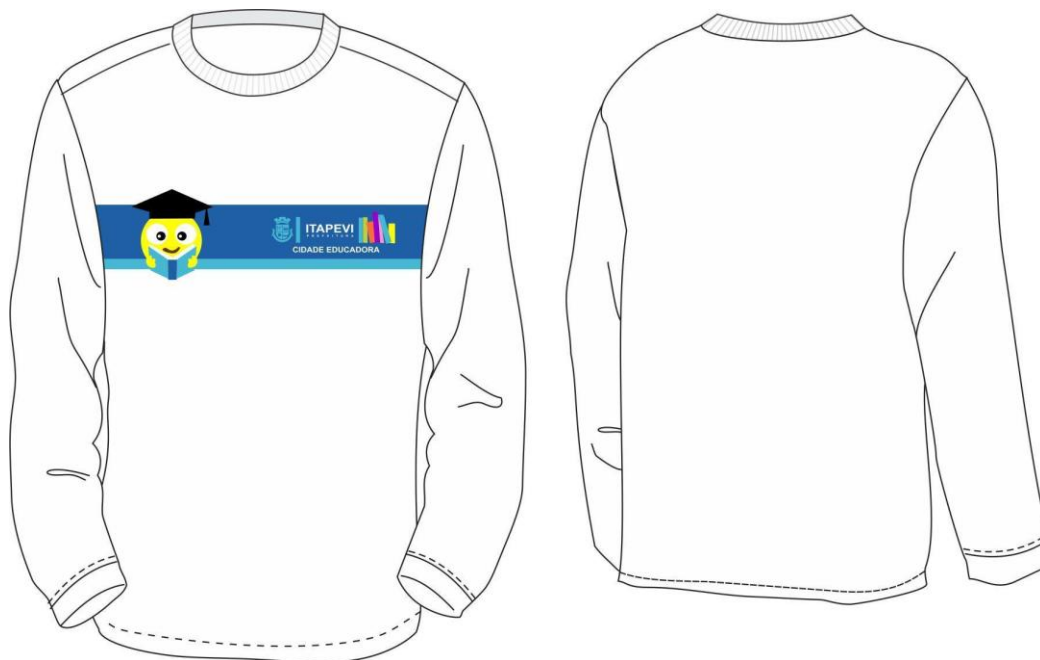


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br



CAMISETA MANGA LONGA; corpo e mangas em MALHA ESCOLAR de composição 50% poliéster, 50% algodão, com gramatura de 170g/m². Gola em ribana 1x1 de composição 49% poliéster, 49% algodão e 2% elastano, com gramatura 220g/m², com 2,3cm de largura. Punhos em ribana 1x1 de composição 49% poliéster, 49% algodão e 2% elastano, com gramatura 220g/m², com 3cm de largura. Estampada arte conforme layout em processo de silk screen (arte será enviado para empresa vencedora). Barra do corpo com 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA LONGA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	30,0	32,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	71,0	74,0
COMPRIMENTO TOTAL	31,0	36,0	40,0	45,0	49,0	53,0	57,0	60,0	63,0	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	81,0	83,0	85,0
COMPRIMENTO MANGA LONGA	28,0	30,0	33,0	37,0	41,0	45,0	49,0	55,0	57,0	58,0	59,0	60,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0	66,0
ABERTURA DA MANGA	4,5	4,5	4,5	5	5	5	6	6	6	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0
ABERTURA DO DECOTE	10,5	11,0	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	20,5
ALTURA DO DECOTE	4,5	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
ALTURA CAVA	14,00	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	27,0	29,0	30,0	31,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br



BERMUDA HELANCA UNISSEX: Tecido em HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 265g/m². Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui uma faixa sobreposta com largura de 20mm em construção tubular. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm. Deverá ser estampada em processo de silkscreen logotipo da administração (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

TABELA DE MEDIDAS

BERMUDA HELANCA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0	39,0	41,0	43,0	47,0	49,0	51,0
GANCHO FRENTE	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5
GANCHO TRASEIRO	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	43,0	44,5
QUADRIL	31,0	32,0	34,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	65,0	68,0	71,0
ENTRE PERNAS	5,5	7,5	9,5	11,0	13,0	15,0	17,0	19,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0
COXA	19,5	20,5	21,5	22,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	38,0	39,5	41,0
ABERTURA BOCA DA PERNA	18,0	19,0	20,0	21,0	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,0	11,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0
COMPRIMENTO TOTAL	23,0	26,0	29,0	32,0	35,0	38,0	40,0	42,0	44,0	47,0	49,0	51,0	52,0	55,0	57,0	60,0	62,0	64,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br



MOLETON CANGURU FECHADO: TECIDO PRINCIPAL EM MALHA, DE COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, gramatura 330g/m². Punhos e barra em Ribana 2 x 1, de composição 48% POLIÉSTER E 49% ALGODÃO, gramatura 390g/m² conforme layout, com 5cm de largura acabado, gola no mesmo tecido, com largura de 3cm, Bolso frontal tipo canguru. Deverá ser estampada em processo de silkscreen na frente e costa. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS

MOLETON CANGURU FECHADO	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TAMANHO																		
TÓRAX	34,0	36,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	72,0	75,0	77,0
COMPRIMENTO TOTAL	35,0	40,0	45,0	49,0	53,0	57,0	60,0	63,0	66,0	70,0	73,0	75,0	77,0	79,0	81,0	83,0	85,0	87,0
COMPRIMENTO MANGA	30,0	32,0	34,0	38,0	40,0	44,0	48,0	53,0	58,0	60,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0	67,0	69,0	71,0
ABERTURA DA MANGA	6,0	6,0	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	13,0	13,0	13,0
ABERTURA BOLSO LATERAL	10,0	11,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0
PROFUNDIDADE DO DECOTE	5,0	5,5	6,0	7,0	7,5	7,5	8,0	8,0	8,5	8,5	9,0	9,0	9,5	9,5	10,0	10,0	10,5	10,5
ABERTURA DECOTE	14,5	15,0	15,5	16,5	17,0	17,0	18,0	18,0	18,5	18,5	19,0	19,0	19,5	19,5	20,0	20,0	20,5	20,5
ALTURA DA GOLA	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br



CALÇA em MOLETON; TECIDO PRINCIPAL EM MALHA, DE COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, gramatura 330g/m². Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui uma faixa sobreposta com largura de 20mm em construção tubular. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Deverá ser estampada em processo de silkscreen logotipo da administração em duas localizações (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

TABELA DE MEDIDAS

CALÇA MOLETON	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0	39,0	41,0	43,0	47,0	49,0	51,0
GANCHO TRASEIRO	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	44,0	46,0	48,0
GANCHO FRENTE	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
QUADRIL	31,0	32,0	34,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	65,0	68,0	71,0
ENTRE PERNAS	22,0	31,0	40,0	50,0	54,0	58,0	66,0	70,0	73,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0	82,0	83,0	84,0
COXA	19,5	20,5	21,5	22,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	38,0	39,5	41,0
ABERT. BOCA DA PERNA	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
ABERT. DO BOLSO LATERAL	10,0	11,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0
COMPRIMENTO TOTAL	40,0	45,0	50,0	60,0	70,0	80,0	90,0	95,0	99,0	100,0	102,0	104,0	106,0	108,0	110,0	112,0	114,0	116,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br



CALÇA EM TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, gramatura 120g/m². Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui uma faixa sobreposta com largura de 20mm em construção tubular. Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, sendo confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça com gramatura de 420 m/g² e composição 100% poliéster. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Deverá ser estampada em processo de silkscreen logotipo da administração em duas localizações (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

TABELA DE MEDIDAS

CALÇA TACTEL	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0	39,0	41,0	43,0	47,0	49,0	51,0
GANCHO TRASEIRO	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	44,0	46,0	48,0
GANCHO FRENTE	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
QUADRIL	31,0	32,0	34,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	65,0	68,0	71,0
ENTRE PERNAS	22,0	31,0	40,0	50,0	54,0	58,0	66,0	70,0	73,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0	82,0	83,0	84,0
COXA	19,5	20,5	21,5	22,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	38,0	39,5	41,0
ABERT. BOCA DA PERNA	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
ABERT. DO BOLSO LATERAL	10,0	11,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0
COMPRIMENTO TOTAL	40,0	45,0	50,0	60,0	70,0	80,0	90,0	95,0	99,0	100,0	102,0	104,0	106,0	108,0	110,0	112,0	114,0	116,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br



JAQUETA EM TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, gramatura 120g/m². Forro do corpo, mangas e capuz de composição 100% poliéster, gramatura 180g/m². O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes da na cor semelhante a do corpo, sendo montado de forma invertida, e estampado no corpo do zíper a inscrição "ITAPEVI" com 8mm largura. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5cm, com elástico embutido costurado com máquina reto. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um cadarço personalizado, com 5mm de diâmetro (aproximadamente), cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS

JAQUETA TACTEL CAPUZ	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	34	36	40	44	46	48	50	52	54	58	59	62	65	68	72	75	78	80
COMPRIMENTO TOTAL	35	40	45	49	53	57	60	63	66	70	73	75	77	78	80	83	85	87
COMPRIMENTO MANGA	30	32	34	40	44	46	50	55	60	62	63	64	65	66	67	69	71	73
ABERTURA DA MANGA	6	6	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13	13
ABERTURA BOLSO LATERAL	10	11	12	13	13	14	14	15	15	16	16	16	17	17	17	18	18	18
ALTURA DO CAPUZ	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	39	39
PROFUNDIDADE DO DECOTE	7	7	7	7	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	10	10	11	11
ABERTURA DECOTE	15	15	15	17	18	18	18	18	19	20	20	20	21	21	21	21	22	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE CORES DOS TECIDOS UTILIZADOS

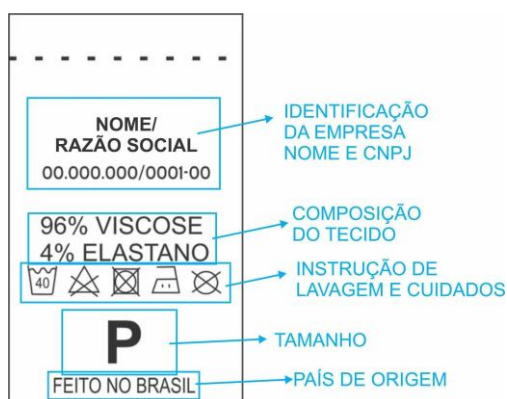


19-3920 TPX



18-4051 TPX

ETIQUETAGEM: Todos os itens de vestuário devem ser etiquetados, por meio de etiqueta em TNT, ou material similar com as indicações conforme exemplo a seguir; atendendo ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2002.



LAUDOS TÊXTEIS:

ENSAIOS TECIDO CAMISETA (MANGA CURTA E LONGA)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO	+/- 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	170,00 G/M ²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	15 COLUNA / CM 22 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	28Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

JAQUETA TACTEL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO ESPERADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	82% POLIÉSTER 18% VISCOSE	+/- 5%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	120G/M ²	+/- 5%
DENSIDADE DE FIOS (TECIDOS PLANOS)	ABNT NBR 10588:2015	URDUME 58 FIOS/CM TRAMA 23 FIOS/CM	+/- 1 FIO/CM
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	URDUME 62 Ne TRAMA 28 Ne	+/- 1Ne
LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
DESVIO DE TRAMA	ABNT NBR 13995:1997	0,6%	MÁXIMO
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,36MM	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGO - MÉTODO TIRA SIMPLES	ASTM D2261:13(2017)	URDUME 22 N	MÍNIMO
		TRAMA 22 N	
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	TRAMA 0,5%	MÁXIMO
		URDUME 1%	
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
DETERMINAÇÃO DA RECUPERAÇÃO AO AMARROTAMENTO	AATCC TM 128:2017	2-3	MÍNIMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ENSAIOS TECIDO MOLETOM			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO	+/- 3% (MASSA)
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	330G/M ²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	12 COLUNA / CM 16 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	22Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	INTERLOQUE SIMPLES	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	1,75MM	+/-5%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-/+ 1,5% TRANSVERSAL -/+ 45% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 3	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 3	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ASTM-D-3786/23	RESISTÊNCIA 610 KPA	MÍNIMO
		ALONGAMENTO 15 MM	MÁXIMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ENSAIOS TECIDO BERMUDA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 3% (MASSA)
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	265,00 G/M ²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	15 COLUNA / CM 19 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	32Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	INTERLOQUE SIMPLES	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,78MM	+/-5%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-1,5% TRANSVERSAL -0,5% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ASTM-D-3786/23	RESISTÊNCIA 380 KPA	MÍNIMO
		ALONGAMENTO 65MM	MÁXIMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ENSAIOS TECIDO GALÃO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER	+/- 3% (MASSA)
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	270,00 G/M ²	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MALHA TUBULAR	NÃO SE APLICA

ENSAIO TECIDO REFORÇO DE JOELHO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO ESPERADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	420G/M ²	+/- 5%
LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	SARJA	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	1,15MM	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO

TECIDO FORRO JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	180,0 G/M ²	+/- 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO

DA PERSONALIZAÇÃO – LOGOMARCA

A arte da logomarca será encaminhada à licitante vencedora no ato de assinatura do contrato.

4.1. Medida da logomarca:

Logotipo para Camisetas:

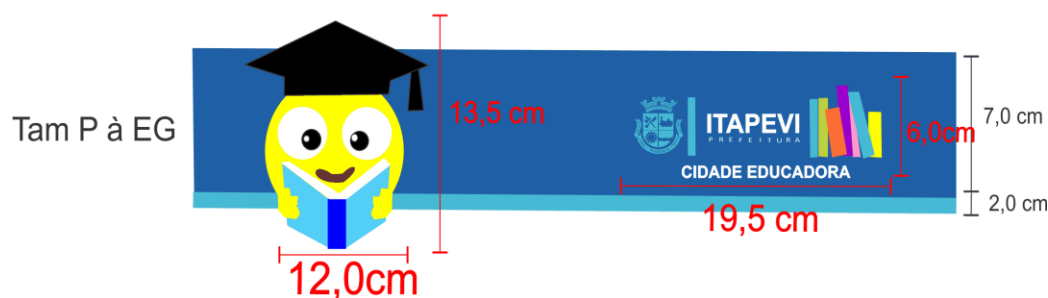
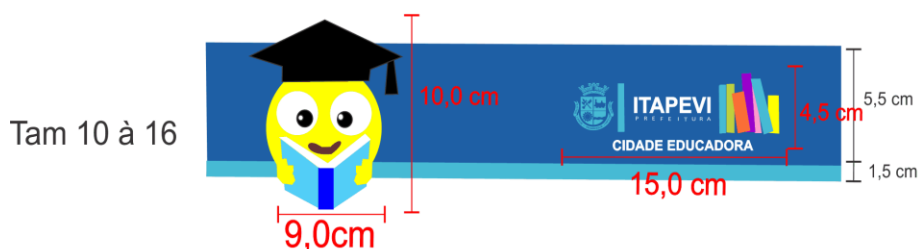
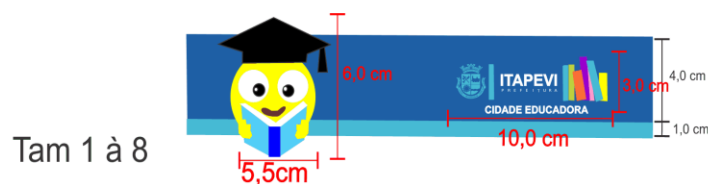


Imagem ilustrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Logotipia:

Frente Blusa Tactel e Blusa Moleton



Imagem ilustrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Costas Blusa Tactel:



Imagem ilustrativa

Zíper:

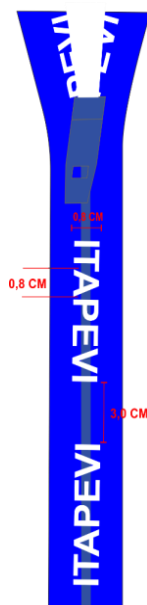


Imagem ilustrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 02

MEIA ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia de algodão tipo colegial;

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branco;
- c) Cor biqueira e calcanhar: MARINHO
- d) Desenho feito em jacquard
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 3X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 3X1).
- f) Estrutura: Formação de felpa em toda a planta do pé - CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ – Jérsei plano (Meia Malha).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Composição: **75% ALGODÃO – 24% POLIAMIDA – 1% ELASTODIENO.**
- b) Gramatura: 380 gr/m²;
- c) Título de Fio: Fio 1 - Algodão - Branco – 37 Tex mínimo
Fio 2- Poliamida - Branco – 36 Ne mínimo
- d) Índice de Brancura: 135 CIE mínimo;
- e) Resistência ao Estouro: 240 Kpa mínimo;
- f) Encolhimento/Alongamento Largura: + 5%, no máximo.
- g) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 17%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DIMENSÕES

a) Conforme tabela abaixo:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO								
LEGENDA	DADOS	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.								

ACABAMENTO E QUALIDADE

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA):

▪ Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

▪ Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

▪ Laudo para Título de fio: METODO NBR 13216/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Laudo para Índice de Brancura – METODO NBR ISO 105-J02 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:
METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester. (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Determinação do teor de formaldeído liberado- Método do frasco fechado - AATCC TM 112/2014
- Alquifenóis ABNT NBR ISSO 18254-1 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Corantes azoicos (Aminas aromáticas) ABNT NBR 16551 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Corantes dispersos alergênicos ABNT NBR 16503 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Clorofenóis NBR ISO 17070 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Metais extraíveis solúveis ABNT NBR 16498 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)
- Fluorcabonos ABNT NBR 16712 (NÃO NECESSITA ACREDITAÇÃO)

MEIA COM SOLADO

MEIA COM SOLADO DE PROTEÇÃO PARA CRECHES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares - requisitos e ensaios - primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas por cada órgão.

O calçado para alunos da educação infantil, deve ser de um solado muito macio e de material altamente transpirante para dar conforto, equilíbrio, comodidade, ser antiderrapante, para isso a parte superior deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser de 100% poliéster com 340 gramas por metro quadrado, com tolerância de mais ou menos 5%.

Por se tratar de calçado infantil deverá ser livre de ftalatos, sendo que deve começar no número 14 até o número 25 podendo ser fabricado de dois em dois números na escala francesa.

DIMENSÕES:

Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados com solado acompanhem a tabela indicada abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Esta tabela proporcionará padrão no momento da produção entrega do produto, além da possibilidade de verificação por parte da Administração Municipal das numerações e dimensões do produto por ocasião do seu recebimento. A tolerância aceita será de +/- 3% nas medidas indicadas.

NUMERAÇÃO	COMPRIMENTO CM
14 / 15	10,00 cm
16 / 17	11,33 cm
18 / 19	12,67 cm
20 / 21	14,00 cm
22 / 23	15,33 cm
24 / 25	16,67 cm

A marca da peça provisória deverá ser a mesma constante na proposta de preços, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do mesmo.



IMAGEM ILUSTRATIVA

COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - Parte Superior chamada de cabedal, deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser:

Composição: 100% Poliéster

Gramatura: 340 gr/m²;

Na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3938 TPX sendo que na lateral interna e externa deve ter gravado o brasão do município.

DEBRUM - Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em Elástico de no mínimo 16 milímetros de largura fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal.

PUXADORES TRASEIRO – Traseiro deve ser um gorgorão de fios tramados de poliéster atingindo largura mínima de 10 milímetros fixado com costuras duplas. Peça fixada para facilitar o calce.

NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DA MEIA COM SOLADO EM QUESTÃO.



PALMILHA DE ACABAMENTO - Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil, Acetado) de espessura mínima 4,5 milímetros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO:

Composição, borracha termoplástica a base de TR, que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

Dureza: 39 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos;

Resistência à abrasão: Máximo 300 mm³

Densidade em corpos de prova: 1,0 g/cm³ - tolerância de 10% para mais ou para menos;

Cor do solado: Azul Semelhante ao Pantone (19-3920 TPX);

Desenho: o solado deve ter parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos, conforme ilustração abaixo.

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.

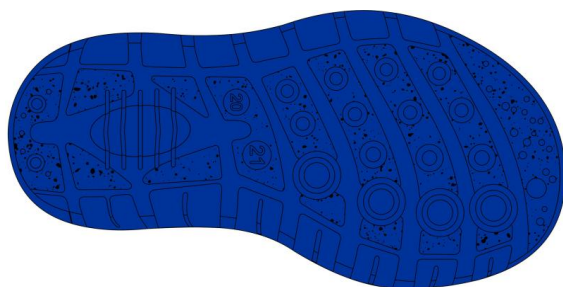


Imagem ilustrativa

LAUDO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO da botinha baby - seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento. Teste:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

LAUDOS – DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE – O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar a peça provisória, para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

LAUDOS DAS MEIAS LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO DO INMETRO NAS NORMAS			
ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	ORIENTAÇÃO
1	SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO	ABNT NBR 14738/15	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 300 CENTÉSIMO DE MM MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2	DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO	ABNT NBR 14454/20	DUREZA 39 (+/- 10) SHORE A
3	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DO SOLADO METODO A (HIDROSTATICO)	ISO – 2781/18	1,0 GRAMAS POR CENTIMETRO CÚBICO (+/-10)
4	DETERMINAÇÃO DE FTALATOS DO SOLADO E PALMILHA	BS EM 14372 ITEM 6.3.2	1.000/PPM (partes por milhão) Máximo

LAUDOS DO TECIDO (CABEDAL)

LAUDOS DAS MEIAS LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO DO INMETRO NAS NORMAS			
ENSAIO	NORMA	SOLICITAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/92 NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	+/- 3
GRAMATURA	NBR 10591/08	340 g/m ²	+/- 5%
RESISTENCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	≥ 10 Kg/cm ²	----
ALTERAÇÃO DIMENCIONAL	NBR 10320/88	- 5%	MÁXIMO
DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA	ABNT/NBR 12834/05	2,5 mg/cm2.h	MÍNIMO

LOTE 03

TÊNIS VELCRO

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM VELCRO NUMERAÇÃO 23 AO 28 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAIOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016



Imagem ilustrativa

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: **Peças em:** Tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, velcro, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminados do contraforte, corpo do cabedal, peito do pé, biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta / contraforte, contraforte, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo a modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Reforço da gáspea

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contraforte, corpo do cabedal, peito do pé e biqueira

Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação do mesmo, proporcionando mais confiança/conforto ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, e biqueira devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem) na cor azul celeste pantone 16-4535 tpx e branco, aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônica e costuras, tendo ainda peça no peito do pé aplicada pelo processo costura. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 TPX.

Fechamento em velcro

Peça superior externa confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 tpx unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras e preparação para sustentar o fechamento do calçado ao pé do usuário, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão serigráfico ou impresso (conforme imagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado. Confeccionada na cor azul pantone 19-3920 TPX, Composição 100% poliéster.

Aplique do contraforte

Peça com a finalidade de dar sustentação ao cabedal e visibilidade ao usuário, Confeccionado em material poliuretano rígido brilhante, tratamento serigráfico de dentro para fora, para que não seja retirado por atritos indesejados, com tratamento em solda eletrônica, na cor azul pantone 19-3920 TPX com aspecto fluorescente.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Etiqueta do contraforte

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 TPX, conter de forma fixa o brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Solado

Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega pelos mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

Peças (partes): entressola, estabilizador do calcâneo e amortecedor, estabilizador do enfrangue, peça para identificação e soleta restritiva. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Imagem ilustrativa

Entressola

Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Peça estabilizador do calcâneo e amortecedor

Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peças confeccionadas em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor azul celeste pantone 16-4535 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Estabilizador do enfrangue

Peça rígida que tem a finalidade de proporcionar segurança ao caminhar, conforto as curvas dos pés e maior durabilidade ao calçado. Confeccionada em termoplástico Policloreto de Vinila Rígido na cor cinza pantone 14-4102 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Identificação

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Localizada conforme ilustração, conter de forma fixa o nome do órgão, sendo serigráfico ou impresso de dentro para fora, peça deve ainda ser insertada (unida a entressola com ausência de adesivos) para que não possa ser retirado ou apagado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor transparente e posteriormente recebe tratamento serigráfico / impresso de dentro para fora na cor preto.

Soleta restritiva

Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, deve conter a descrição **VENDA PROIBIDA** inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TÊNIS COM CADARÇO

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 29 AO 44 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAIOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
- **AATCC 20/13 e 20/14:** ANÁLISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANÁLISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- **ABNT NBR 14737/12:** DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- **ABNT NBR 14184/12:** DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- **ABNT NBR 4649/14:** ABRASÃO.
- **ABNT NBR 14454/07:** DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.
- **NBR 14835/13:** MASSA DO CALÇADO.
- **NBR 14836/14:** PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO / PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS.
- **NBR 14837:** TEMPERATURA INTERNA.
- **NBR 14838/16:** ÍNDICE DE AMORTECIMENTO.
- **NBR 14839/15:** ÍNDICE DE PRONAÇÃO
- **NBR 14840/15:** PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES.
- **NBR 14834/15:** CONFORTO DO CALÇADO.
- **NCT SR 0001/12:** DETERMINAÇÃO DO MATERIAL



Imagem ilustrativa

Calçado tipo tênis Atacador

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: Tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminados do contraforte, corpo do cabedal, vista do atacador, peito do pé, biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta / contraforte, contraforte, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo a modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Reforço da gáspea

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contraforte, corpo do cabedal, vista do atacador, peito do pé e biqueira

Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação do mesmo, proporcionando mais confiança/conforto ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, vista do atacador e biqueira devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem) na cor azul celeste pantone 16-4535 tpx e branco, aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônica e costuras, tendo ainda peça no peito do pé aplicada pelo processo costura. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 TPX.

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado. Confeccionada na cor azul pantone 19-3920 TPX, Composição 100% poliéster.

Aplique do contraforte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Peça com a finalidade de dar sustentação ao cabedal e visibilidade ao usuário, confeccionado em material poliuretano rígido brilhante, tratamento serigráfico de dentro para fora, para que não seja retirado por atritos indesejados, com tratamento em solda eletrônica, na cor azul pantone 19-3920 TPX com aspecto fluorescente.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Atacador

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco.

Etiqueta da Lingueta e contra forte

Etiqueta da lingueta: Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 TPX, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Etiqueta do contraforte: Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 TPX, conter de forma fixa o brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado. Confeccionada em tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Solado

Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega pelos mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

Peças (partes): entressola, estabilizador do calcâneo e amortecedor, estabilizador do enfrangue, peça para identificação e soleira restritiva. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Imagem ilustrativa

Entressola

Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Peça estabilizador do calcâneo e amortecedor

Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peças confeccionadas em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor azul celeste pantone 16-4535 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Estabilizador do enfrangue

Peça rígida que tem a finalidade de proporcionar segurança ao caminhar, conforto as curvas dos pés e maior durabilidade ao calçado. Confeccionada em termoplástico Policloreto de Vinila Rígido na cor cinza pantone 14-4102 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Identificação

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Localizada conforme ilustração, conter de forma fixa o nome do órgão, sendo serigráfico ou impresso de dentro para fora, peça deve ainda ser insertada (unida a entressola com ausência de adesivos) para que não possa ser retirado ou apagado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor transparente e posteriormente recebe tratamento serigráfico / impresso de dentro para fora na cor preto.

Soleta restritiva

Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, deve conter a descrição **VENDA PROIBIDA** inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada neste descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaios Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
REFORÇO DA GÁSPEA	TECIDO NÃO TECIDO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 60 g/m ²
GASPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLO 2D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1.2mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 E 20/14	
FORRO TRASEIRO/ FORRO DA LINGUETA	TECIDO TIPO COLMÉIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	100% POLIÉSTER MÍNIMO 0.8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 110 g/m ²
ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	ESPUMA EM MATERIAL PU	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2.0 mm (NA LINGUETA) MÍNIMO 8.5 mm (NO COLARINHO)
BIQUEIRA / TRASEIRO/CORPO DO CABEDAL/TIRA DE VELCRO	LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,3 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 650 g/m ²
TUBOX	RESINA TERMOPLÁSTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	RESINA TERMOPLÁSTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,6 mm
PALMILHA DE ACABAMENTO	EVA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE MONTAGEM	TECIDO NÃO TECIDO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMA 120 g/m ²
(ENTRESSOLA)	POLICLORETO DE VINILA CLASSE TIPO EXPANDIDO NA COR BRANCO	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÍNIMO 50
		DETERMINAÇÃO DO MATERIAL NCT SR 00001/12	POLICLORETO DE VINILA
(ESTABILIZADOR/CALCÂNEO AMORTECEDOR)	GEL POLICLORETO DE VINILA	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÍNIMO 45
(ESTABILIZADOR/ ENFRANQUE)	TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMA 90
(SOLETA)	TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE	ABRASÃO ABNT NBR 4649/14	MÁXIMA 160 mm ³
		DENSIDADE ABNT NBR 14737	MÁXIMA 1,50 g/cm ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	VINILA NA COR PRETO	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMA 75
--	------------------------	------------------------------------	--------------

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: **CONFORTÁVEL**.

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO

PAPETE



Imagem ilustrativa

Modelo adequado para uso diário em período escolar, atendendo da numeração 17/18 ao 33/34, constituído pelas seguintes descrições:

Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante na tira de ajustes.

MATÉRIA PRIMA

- Cabedal
- Tira de Ajuste
- Personalização
- Solado

UTILIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

• **Cabedal**

Cabedal, parte superior da Sandália com design leve e que proporcione um sistema de ventilação (respirabilidade) que se adapta conforme a movimentação. Constituído de Policloreto de Vinila expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXB. Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de Policloreto de Vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preto com espessura mínimo de 4 mm. Personalização na Tira de Ajustes constituída em laminado sintético na cor preto, serigrafado em alta definição com aplicação personalizada do contratante em serigrafia digital.

• **Solado**

Solado, tecnologia TUBE: constituídos de Policloreto de Vinila classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única confeccionada em termoplástica base de Policloreto de Vinila na classe tipo expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

LAUDOS SOLICITADOS SANDÁLIA TIPO PAPETE: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Sandália Papete*	ABNT NBR 14826	À base de PVC
	ABNT NBR 14454	Máximo 65
	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 150 mm ³
	ABNT NBR ISO 2781	Máximo 1,5 g/cm ³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

5. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. A apresentação de amostras visa a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

5.2. Será exigido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente uma amostra de cada item do lote, em tamanho conforme tabela abaixo:

LOTES	AMOSTRAS			
	ITEM	UNID.	DESCRIPTIVO	TAMANHO
1	01	KIT	Kit de uniformes composto de: 03 camisetas mangas curtas 01 camiseta manga longa 01 bermuda unissex 01 agasalho completo Tactel (calça e blusa) 01 agasalho completo de Moletom (Blusa e calça)	10
2	02	KIT	02 pares de Meia	P
	03	PAR	Meia com solado	14
3	04	PAR	Tênis com velcro	27
			Tênis com cadarço	37
	05	PAR	Papete	17

5.3. Em até 10 (DEZ) dias corridos, a contar do término da sessão, NESTA ETAPA NÃO SERÁ EXIGIDO PERSONALIZAÇÃO (ESTAMPAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, tamanho, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, número do pregão e número do processo;

5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

5.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

5.7. As amostras serão analisadas com base nos seguintes critérios OBJETIVOS: Etiquetas conforme Normas Técnicas em vigor, atendimento das medidas indicadas e suas respectivas tolerâncias, defeitos de fabricação, gramatura, construção, composição, densidade, títulos dos fios, ligamento e demais requisitos mínimos de desempenho a para a aceitabilidade dos materiais conforme Normas Técnicas e valores indicados, atendimento dos requisitos técnicos de fabricação, conforme instruções de fabricação, desenhos, layouts, detalhes de acabamento, construção e demais características técnicas, sendo aceitas como válidas aquelas que atenderem às exigências do Termo de Referência.

5.8. Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do presente Termo de Referência;

5.9. Caso as amostras sejam aprovadas, poderão ser contabilizadas como uma unidade fornecida caso estejam personalizadas;

5.10. Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os respectivos ensaios têxteis, emitidos por laboratório acreditado ao INMETRO, em nome da licitante, ou marca indicada na proposta, conforme ABNT ISO 139, devendo os ensaios de cada tecido possuírem o mesmo sequencial e nomenclatura (referência da amostra ou nome da amostra) , garantido assim se tratar do referido tecido e 1(um) metro de cada tecido utilizado, pois caso haja alguma dúvida a administração poderá encaminhá-los para análise técnica.

5.11. Deverá ser apresentado ainda, atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam NO MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) DA EXECUÇÃO DE CADA ITEM DA PRESENTE LICITAÇÃO.

5.12. Juntamente com os laudos técnicos, para os itens de confecção (camisetas, bermuda, calça, agasalho de tãtãl e blusa e calça de moletom) o licitante deverá apresentar todas as amostras de tecidos analisadas tecnicamente, devidamente identificadas pelo laboratório responsável pelo laudo.

Cada amostra de tecido analisada deverá conter um lacre numerado e o respectivo laudo deverá citar o número do lacre.

5.13. Se os resultados das análises e/ou dos testes ou/laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, ou não forem apresentados conforme solicitado, a licitante estará automaticamente desclassificada.

5.14. Julgando necessário, o Contratante encaminhará, a qualquer tempo, as amostras, juntamente com o Laudo apresentado pela Contratada, a um Laboratório Oficial de Análises Químicas e Têxteis, credenciado pelo INMETRO, para comprovação do atendimento às especificações e à qualidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.15. Todas as despesas advindas das análises, inclusive as oriundas do disposto acima, correrão por conta do Licitante ou Contratada.

5.16. Em caso de publicação e/ou atualização das normas referenciadas, dever-se-á considerar aquela vigente quando da apresentação das amostras e laudos.

5.17. A amostra da licitante vencedora será retida pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação do objeto a ser entregue.

5.18. A análise das amostras será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e será baseada em critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, quais sejam:

a) verificação das medidas;

b) verificação da durabilidade, resistência, qualidade e impermeabilidade com base na avaliação dos laudos exigidos no Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.19. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e/ou laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

5.20. Embalagem

5.20.1. As peças deverão estar dobradas e embaladas por kits em sacos plástico transparente resistente com medidas suficientes para acondicionar os kits e separados por numeração.

5.20.2. As camisetas, bermudas, agasalho, blusa moletom e calça moletom devem ser devidamente dobrados e embalados em saco plástico transparente de boa qualidade, na embalagem deverá conter uma etiqueta de identificação externa mencionado os itens constante no pacote, tamanho e tipo, posteriormente devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com os produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. Para acondicionar no kit que será entregue a cada aluno.

5.20.3. As meias deverão ser embaladas em saco plástico transparente de boa qualidade, em dois pares por tamanho e posteriormente devem ser acondicionadas em caixas de papelão resistente padronizada devidamente identificadas com os produtos, tamanhos e quantidades constantes na caixa e demais informações necessárias quando do recebimento.

5.20.4. Os tênis deverão ser embalados individualmente em caixa de papelão resistente com etiqueta de identificação externa mencionando o item e a numeração. Para a entrega acomodar em caixa de papelão resistente e padronizada de papelão ondulado com capacidade máxima para 20 pares de calçado, devidamente identificadas com os produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição.

5.20.5. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos kits que estiverem com caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara.

6. DA PERSONALIZAÇÃO – LOGOMARCA

6.1. O arquivo contendo a arte da logomarca será encaminhado à contratada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

momento de recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação técnica

a) Caberá à licitante apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no(s) qual(is) se indiquem) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado **em no mínimo 50% das quantidades estimadas somente para o exercício de 2026.**

b) Declarar que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de convocação em sessão, amostras e documentos técnicos elencados neste Termo de Referência.

7.2. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação de propostas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e acompanhados dos correspondentes termos de abertura e encerramento;

b.1) Os documentos exigidos no subitem 7.2. "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 69, §6º da Lei nº 14.133/2021;

c) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da proposta, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor total estimado para cada lote que pretenda ofertar;

d) Análise das condições financeiras, demonstrada por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do artigo 69, §1º da Lei nº 14.133/2021, que ateste o atendimento dos seguintes índices econômicos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto contratual — confecção e fornecimento de uniformes escolares — e a importância desse serviço para o funcionamento regular das atividades educacionais da rede pública, a Administração entende como imprescindível a exigência de índices econômico-financeiros mínimos para a habilitação das empresas interessadas no certame.

Essa exigência visa:

5. Assegurar a capacidade financeira da contratada para executar o contrato integralmente, garantindo a entrega dos uniformes no prazo estipulado, com a qualidade exigida e nas quantidades necessárias;
6. Minimizar o risco de inadimplemento contratual, evitando prejuízos à Administração Pública e aos alunos beneficiários, que dependem diretamente dos uniformes escolares para o acesso igualitário à educação;
7. Atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente no que diz respeito à seleção da proposta mais vantajosa e à garantia de execução contratual;
8. Evitar contratações de empresas com fragilidade financeira, que poderiam comprometer a execução do objeto, causar atrasos ou até abandono do contrato, implicando a necessidade de nova licitação e consequente prejuízo ao calendário escolar.

Os índices econômico-financeiros (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento Geral) servirão como parâmetros objetivos para aferir a saúde financeira das licitantes, sendo utilizados conforme metodologias reconhecidas e com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

Destaca-se que essa exigência é proporcional à complexidade e ao valor estimado do contrato, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida de prudência e zelo na administração dos recursos públicos.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa.

8.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

8.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação.

8.5. Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8. Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução do Contrato;

9.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;

9.3. Apresentar a arte da logomarca no ato de assinatura do contrato;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

9.5. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

9.7. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

9.8. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto contratado, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim;

9.9. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.10. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega deve ser feita ponto a ponto nas Unidades Escolares conforme quantidade e tamanhos apontados na Grade encaminhada na Autorização de Fornecimento.

10.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. O fornecimento se dará por entrega única no mês de janeiro de cada ano letivo, com prazo de entrega de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

11.2. A vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Transcorrido este período, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral", cuja data-base do reajuste estará vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1. A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as unidades escolares;

12.2. A Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para informar a entrega do objeto solicitado com previsão de início e término. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante;

12.3. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

12.4. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;

12.5. Os Kits de Uniforme Escolar, Meias e Tênis deverão estar embalados, com identificação do devido tamanho, conforme descrito neste Termo de Referência bem como em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência indevida, e sem nenhuma avaria;

12.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

12.6.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.6.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

13.DA GARANTIA

13.1. Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de confecção, conservação e sem nenhuma avaria. caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito.

13.2. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerão por conta da contratada.

14.DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CADA EXERCÍCIO

LOTE	UNID	DESCRIPTIVO	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL Qtd. 05 anos
01	KIT	Kit de uniformes composto de: 03 camisetas mangas curtas 01 camiseta manga longa 01 bermuda unissex 01 agasalho completo Tactel (calça e blusa) 01 agasalho completo de Moletom (Blusa e calça)	27030	27403	27776	28227	28599	139.035
02	KIT	02 pares de meias	27030	27403	27776	28227	28599	139.035
	Par	Meia com solado	8.268	8.434	8.602	8.774	8.949	43.027
03	Par	Tênis	27030	27403	27776	28227	28599	139.035
	Par	Papete	15.949	16.278	16.603	16.945	17.273	83.048



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.DOS RECURSOS

15.1. O recurso a ser onerado será do TESOIRO seguindo o seguinte rateio:

Item	Público	Rateio quantitativo
01	Creche	9.732
	Pré Escola	30.588
	Ensino Fundamental	97.325
	Ensino Especial	1.390
02	Creche	9.732
	Pré Escola	30.588
	Ensino Fundamental	97.325
	Especial	1.390
03	Creche	10.326
	Pré Escola	32.270
	Ensino Especial	430

Item	Público	Rateio quantitativo
04	Creche	9.732
	Pré Escola	30.588
	Ensino Fundamental	97.325
	Ensino Especial	1.390
05	Creche	9.966
	Pré Escola	14.948
	Ensino Fundamental	57.304
	Ensino Especial	830



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

lote	Decréscimo mínimo
01	R\$ 800.000,00
02	R\$ 55.000,00
03	R\$ 250.000,00

Observação: o decréscimo será sobre o **valor total de cada lote**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo SUPRI 231/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo SUPRI 231/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de **KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

LOTE	ITEM	UN.	DESCRIPTIVO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	KIT	Kit de uniformes composto de: 03 camisas mangas curtas 01 camiseta manga longa 01 bermuda unissex 01 agasalho completo Tactel (calça e blusa) 01 agasalho completo de Moletom (Blusa e calça)	139.035			
VALOR TOTAL LOTE 01							

LOTE	ITEM	UN.	DESCRIPTIVO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	02	KIT	02 pares de meias	139.035			
	03	Par	Meia com solado	43.027			
VALOR TOTAL LOTE 02							

LOTE	ITEM	UN.	DESCRIPTIVO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	04	Par	Tênis	139.035			
	05	Par	Papete	83.048			
VALOR TOTAL LOTE 03							

TOTAL GERAL						
-------------	--	--	--	--	--	--

Total geral por

extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação. Nos preços estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo SUPRI 231/2025

**Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Senhor(a)._____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo SUPRI 231/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- a)** (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 **OU***
- b)** (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo SUPRI 231/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo SUPRI 231/2025

**Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A _____ (nome da licitante), sediada na
_____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem
pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente
pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo SUPRI 231/2025

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo SUPRI 231/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, senhora _____ portadora do CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor _____ portador da cédula do CPF nº _____

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

LOTE	ITEM	UN.	DESCRIPTIVO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total Geral:						R\$	

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato. Transcorrido este período, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **agosto/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **5 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

8.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2. O fornecimento se dará por entrega única no mês de janeiro de cada ano letivo, com prazo de entrega de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

8.3. A entrega deve ser feita **ponto a ponto nas Unidades Escolares** conforme quantidade e tamanhos apontados na Grade encaminhada na Autorização de Fornecimento.

8.4. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.5. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.7. À Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.8. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

8.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.8.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.10. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.9.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.11. Da garantia

8.11.1. Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de confecção, conservação e sem nenhuma avaria. caso ao contrário, constatadas desconformidades do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito.

8.11.2. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerão por conta da contratada.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c)** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Apl.
00484	11.02.00	3.3.90.32.99	12 361 0011	2025	01	1100000
00485	11.02.00	3.3.90.32.99	12 365 0011	2025	01	1100000
00488	11.02.00	3.3.90.32.99	12 367 0011	2025	01	1100000

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XIX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva - Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

Representante

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo SUPRI 231/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A _____(nome da licitante), CNPJ:_____, sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que reúne condições de apresentar em até **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de convocação na sessão, caso seja vencedora provisória, as **amostras e documentos técnicos, previstos no Termo de Referência**, em rigorosa conformidade com o previsto no subitem **14.6 do edital**.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)